



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 196/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião conjunta com a Assembléia do COSEMS-ES, realizada dia 30 de agosto de 2013, no auditório da ETSUS-Vitória/ES.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a análise do Comitê Estadual da Urgência e Emergência, na reunião do dia 29 de agosto de 2013.

Considerando as pactuações realizadas nas reuniões da Comissões Intergetores Regionais-CIR.

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar a Resolução n. 057/2013 da CIR Norte, que aprova o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Norte-ES.
- Art. 2º Homologar a Resolução n. 090/2013 da CIR Central, que aprova o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Central-
- Art. 3º Homologar a Resolução n. 065/2013 da CIR Sul, que aprova o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul-ES.
- Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de agosto de 2013.

JOSÉ/TADEU MARINO

Presidente da CIB/SUS-ES

Secretário de Estado da Saúde

OF/SESA/GS/Nº 660/13

Vitória-ES, 30 de agosto de 2013

Senhor Secretário,

O Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de Julho de 2011, reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências e instituiu a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde.

Atendendo o que determina a referida Portaria em seu capitulo III, encaminhamos, anexo cópia dos Planos de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências para a região Sul, região Central e a região Norte do estado do Espírito Santo, devidamente aprovados pela CIB-ES, através da Resolução nº 196/2013, compondo assim uma cobertura em 58 (cinquenta e oito) municípios capixaba, para fins de certificação deste Ministério.

Informamos a V.S. que os presentes Planos de Ação após aprovados e certificados por este Ministério irão somar ao da região Metropolitana, que obteve seu Plano Regional aprovado em 30 de dezembro de 2012, totalizando assim uma cobertura de cem por cento (100%) pela Rede de Atenção às Urgências e Emergências a população capixaba.

O presente Plano foi construído pelos membros dos Grupos Condutor Regional da Rede de Atenção às Urgências das três regiões designados por resolução CIB-ES e acompanhados pelo Comitê Gestor de Urgência e Emergência de nosso estado.

Atenciosamente

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde

Ao Senhor **HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR**Secretário de Atenção à Saúde

Ministério da Saúde - MS **BRASÍLIA/DF**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Governo do Estado do Espírito Santo

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CIR SUL

RESOLUÇÃO 065/2013

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012, de 06/08/2012.

Considerando o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul, como projeto prioritário do governo Federal, que tem como objetivo ampliar, qualificar e humanizar o atendimento aos usuários do SUS em situação de urgência e emergência articulado ao SAMU- 192, as Salas de Estabilização, as UPAs 24h, as UBS e as Unidades Hospitalares de forma integralizadas, buscando a redução das mortes e sequelas aos pacientes.

Considerando reunião extraordinária realizada dia 26 de agosto de 2013, no auditório da SRSCI.

A Comissão Intergestores Regional Sul, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Sul.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2013.

José Luiz Leal Darós Superintendente Regional de Saúde - Coordenador CIR SUL





RESOLUÇÃO 057/2013

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL- CIR/NORTE, instituída pela Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097 de CIB-ES, de 31 de maio de 2012.

Considerando a Portaria GM/MS n.4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS.n.1600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política nacional de Atenção às Urgências e instituía Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a apresentação do Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Norte na reunião da CIR no dia 27.08.

RESOLVE:

Art.1º -Aprovar o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Norte, ANEXO I.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

São Mateus, 27 de Agosto de 2013.

VANETE MIGUEL TIMOTEO Coordenadora da CIR/NORTE

Vanete Miguel Timoteo
Superintendente Regional de Saude de São Mate: 30
SRSSM / nº Func 2385





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 090/2013

A Comissão Intergestores Regional da Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº077/2012 de 25/05/2012, em reunião realizada no Auditório do UNESC, Campus I, Colatina em 28.08.2013, às 13h30min;

Considerando:

- Portaria GM/MS 4279/2010 que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- A portaria GM/MS 1600/2011 que reformula a política de atenção às urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- A portaria GM/MS 2048/2002 que dispõe sobre o regulamento técnico dos sistemas estaduais de Urgência e Emergência;

RESOLVE:

- Art.1º- Aprovar o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência -RUE- da Região Central;
- Art.2º Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.
- Art.3º Revogar as disposições em contrário.

Colatina, 28 de agosto de 2013.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Colatina Coordenadora da CIR Central





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 103/2013

A Comissão Intergestores Regional da Região Central de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº077/2012 de 25/05/2012 reunida na Sala 04, unidade I da FUNCAB, no Bairro Maria das Graças no município de Colatina, dia 18/09/2013 às 08h30min;

Considerando:

- Portaria MS/GM n. 1.097, de 22 de maio de 2006;
- Portaria MS/GM n. 622, de 11 de junho/2013, que remaneja os limites financeiros anuais referentes à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual e municipal;
- O Decreto Federal n. 7.508/2011, que regulamenta a Lei Federal n. 8.080, de 19/07/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- As necessidades levantadas pelos gestores municipais em atualizar os fluxos assistenciais pactuados na PPI de forma que os mesmos sejam condizentes com a realidade social e, consequentemente, atualizar seus limites financeiros;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o remanejamento de teto físico e financeiro de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e internações hospitalares anteriormente encaminhados da Região Norte para Região Central, para a Região Norte, conforme anexo I.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Colatina, 18 de setembro de 2013.

CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

Superintendente Regional de Saúde de Colatina Coordenadora da CIR Central



OFÍCIO/SRSSM/CIR NORTE/ Nº040/2013

São Mateus, 29 de Agosto de 2013.

Prezada Senhora,

Assunto: Encaminha documentação.

Ao cumprimentá-la cordialmente, cumpre encaminhar a documentação abaixo referenciada, para os habituais fins junto a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

Resolução nº 061/13 – Aprova o encaminhamento das planilhas para remanejamento do Teto físico/financeiro de procedimentos ambulatoriais de média complexidade-encaminhamento por referência dos municípios de Nova Venécia e Vila Pavão entre outros da região Central.

Atenciosamente;

ANA MÁRCJA FEITOZA SANTANA Secretária Executiva da CIR NORTE

À COORDENADORA DA CIR CENTRAL SRA. CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

> Cybeli Pandini G. Almeida NF 2742676 | SESA Coordenadora CIR Royaco Central

Reduda em 02/09/11.





RESOLUÇÃO Nº. 061/2013

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL- CIR/NORTE, instituída pela Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097 de CIB-ES, de 31 de maio de 2012.

Considerando o pacto intergestores tripartite, formalizado no dia 06 de abril de 2011, no qual os entes federativos assumiram o compromisso de elaboração de uma nova PPI e a manutenção de sua atualização anualmente;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.097, de 22 de maio de 2006 que reafirma que a PPI da Assistência seja um processo instituído no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 622, de 11 de junho/2013, que remaneja os limites financeiros anuais referentes à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual e municipal;

Considerando a Resolução Nº 072/2013, que aprova o fluxo interno das negociações para pactuações com finalidade de remanejamento de limites financeiros entre municípios;

Considerando o Decreto Federal Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Federal Nº. 8.080, de 19/07/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando as necessidades levantadas pelos gestores municipais em atualizar os fluxos assistenciais pactuados na PPI de forma que os mesmos sejam condizentes com a realidade social e, consequentemente, atualizar seus limites financeiros;

Considerando que a PPI é parte integrante do COAP e seus anexos e que sua atualização é parte essencial para a formalização do COAP;

Considerando a Oficina para aprimoramento das programações, referênciamentos e respectivos ajustes financeiros na PPI para a elaboração e formalização do COAP, realizada nos dias 20 e 21 de Agosto de 2013,







RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o encaminhamento das planilhas dos municípios de Montanha, Nova Venécia e Vila Pavão para remanejamento do Teto físico/financeiro de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e internações hospitalares, conforme PLANILHAS em anexo, dentro da região Central, Metropolitana e Sul.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/ES para conhecimento.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 21 de Agosto de 2013.

VANETE MIGUEL TIMÓTEO

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus Coordenadora da CIR Norte

Vanete Miguel Timoto

Vanete Miguel Regior.

Vanete Miguel Timote
Superintendente Regior.
de Saude de São Mateu
SRSSM I nº Func 248926

MAC AMBULATORIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - ENCAMINHAMENTOS POR REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO À RESOLUÇÃO CIR NORTE Nº:

Municipio Encaminhador	Agregado	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual	VM Executor Atual	Financeiro Executor Atual	Município Executor Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
NOVA VENECIA	040602XXXX - Cirurgia Vascular	BAIXO GUANDU	14	25,422894 1	355,92	Nova Venécia	14	25,422894	355,92

Glexison Barbosa dos Santos Secretano Municipal de Saúde Secreto Nº 9,922 de 02/01/2013 MAC HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE - ENCAMINHAMENTOS POR REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ANI	<u>exo à resolu</u>	ÇÃO CIR NORTE	<u>№:</u>				·
Leito	Especialidade	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual	VM Executor Atual	Financeiro Executor Atual	Município Executor Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
CIRLIRGICOS	CIRURGIA GERAL	BAIXO GUANDU	26	517,126500	13.445,29	BARRA DE SÃO FRANCISCO	26	480,745934	12.499,39
CIRCHOIC S									
				İ					
			i						
		 							
			 - -		-				
	-								
			- -						
			<u> </u>						
			1	 					
	Leito		Leito Especialidade Município Executor Atual	Leito Especialidade Municipio Executor Executor Atual	Leito Especialidade Município Executor Atual Fisico Executor Atual VM Executor Atual	Leito Especialidade Município Executor Atual Fisico Executor Atual Financeiro Executor Atual	Leito Especialidade Município Executor Atual Fisico Executor Atual Financeiro Executor Atual Financeiro Executor Atual Pretendido	Leito Especialidade Municipio Executor Atual VM Executor Atual VM Executor Atual Executor Atual Pretendido Executor Pretendido	Leito Especialidade Municipio Executor Atual Fisico Executor Atual Financeiro Executor Executor Atual Financeiro Executor Executor Atual Financeiro Executor Executor Pretendido Pretendido

Vila Pavão - ES, 21 de 460016 de 2013.

Secretário Municipal de Saúde

MAC AMBULATORIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - ENCAMINHAMENTOS POR REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_	ANEXO À RESOLUÇÃO CIR NORTE №:								
Município Encaminhador	Agregado	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual	VM Executor Atual	Financeiro Executor Atual	Município Executor Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
VILA PAVÃO	0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	COLATINA	20	39,940000	798,80	SÃO MATEUS	20	39,940000	798,80
VILA PAVĀO	0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	COLATINA .		113,552513	908,42	SÃO MATEUS	8	113,552513	908,42
VILA PAVÃO	0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	COLATINA	_ 5	23,142341	115,71	SÃO MATEUS	s	23,142341	115,71
VILA PAVÃO	020904XXXX - Aparelho respiratório	COLATINA	_ 5	44,041865	220,21	SÃO MATEUS	5	44,041865	220,21
VILA PAVÃO	0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	COLATINA	_ 3	30,000000	90,00	SÃO MATEUS	3	30,000000	90,00
VILA PAVÃO	0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	COLATINA	50	10,070000	503,50	SÃO MATEUS	50	10,070000	503,50
VILA PAVÃO	0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	COLATINA	2	27,000000	54,00	SÃO MATEUS	_2	27,000000	54,00
VILA PAVĀO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223110 - Médico cirurgião geral	BAIXO GUANDU	50	10,000000	500,00	BARRA DE SÃO FRANCISCO	<u>50</u>	500,00	25000,00

Vila Pavão - ES 21 de AGOSTO

Ademir Telxend Maria Secretain Municipal de Saúde Vila Pavão ES

Informe passoder por Auriane em reumão ordinários CIR antial 18.09.13.





RESOLUÇÃO Nº. 061/2013

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL- CIR/NORTE, instituída pela Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097 de CIB-ES, de 31 de maio de 2012.

Considerando o pacto intergestores tripartite, formalizado no dia 06 de abril de 2011, no qual os entes federativos assumiram o compromisso de elaboração de uma nova PPI e a manutenção de sua atualização anualmente;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.097, de 22 de maio de 2006 que reafirma que a PPI da Assistência seja um processo instituído no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 622, de 11 de junho/2013, que remaneja os limites financeiros anuais referentes à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual e municipal;

Considerando a Resolução Nº 072/2013, que aprova o fluxo interno das negociações para pactuações com finalidade de remanejamento de limites financeiros entre municípios;

Considerando o Decreto Federal Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Federal Nº. 8.080, de 19/07/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando as necessidades levantadas pelos gestores municipais em atualizar os fluxos assistenciais pactuados na PPI de forma que os mesmos sejam condizentes com a realidade social e, consequentemente, atualizar seus limites financeiros;

Considerando que a PPI é parte integrante do COAP e seus anexos e que sua atualização é parte essencial para a formalização do COAP;

Considerando a Oficina para aprimoramento das programações, referênciamentos e respectivos ajustes financeiros na PPI para a elaboração e formalização do COAP, realizada nos dias 20 e 21 de Agosto de 2013,







ion. / / heres

" (SEC 1786) "

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o encaminhamento das planilhas dos municípios de Montanha, Nova Venécia e Vila Pavão para remanejamento do Teto físico/financeiro de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e internações hospitalares, conforme PLANILHAS em anexo, dentro da região Central, Metropolitana e Sul.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/ES para conhecimento.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 21 de Agosto de 2013.

VANETE MIGUEL TIMÓTEO

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus Coordenadora da CIR Norte

Vanete Miguel Timótec.
Superintendente Regiona
de Saúde de São MateuSRSSM / nº Func 24892

AS AO : A/ horas



ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE METROPOLITANA COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO À RESOLUÇÃO CIR NORTE Nº:

· Municipio Encaminhador	Agregado Agregado	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual	VM Executor Atual	Financeiro Executor Atual	Município Executor Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
NOVA VENECIA	0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERRA	1.096	16,420000	17.996,32	Nova Venécia	396	16,420000	6.502,32
NOVA VENECIA	0204010160 - RADIOGRAFIA OCLUSAL	VITORIA	10	3,510000	35,10	Nova Venécia	10	3,510000	35,10

Gleikson Barbosa dos Santos Gleikson Barbosa de Saúde Secretario Municipal de Saúde Decreto Nº 9,922 de 02/01/2013



ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE METROPOLITANA

COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ANEXO À RESOLUÇÃO CIR NORTE №:												
	Modelly Control of the Control of th	Hansbergein ind Ke	विवाह _{अने कर्न} ार ।	ម្ភាពនីវិទ្យាស្រី	rk.	Municipio Exécutor	Fisico Executor	VM Executor	Financoiro					
	Continued to the second		" "#{Just]	Aug	Astonio Ain	Pretendido	Pretendido	Pretendido	Pretendido -					
ł	MONTANHA 0301010072 - PANSOLTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223126 - Médico fisiatra	VITORIA	1	10,000000	10,00	Vila Velha	15	10,00	150,00					

SOUNDATION RESENTING

Viviane Silva dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Decreto Nº 281/SP/2013

As 40:11 horas





RESOLUÇÃO Nº. 061/2013

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL- CIR/NORTE, instituída pela Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097 de CIB-ES, de 31 de maio de 2012.

Considerando o pacto intergestores tripartite, formalizado no dia 06 de abril de 2011, no qual os entes federativos assumiram o compromisso de elaboração de uma nova PPI e a manutenção de sua atualização anualmente;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.097, de 22 de maio de 2006 que reafirma que a PPI da Assistência seja um processo instituído no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 622, de 11 de junho/2013, que remaneja os limites financeiros anuais referentes à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão estadual e municipal;

Considerando a Resolução Nº 072/2013, que aprova o fluxo interno das negociações para pactuações com finalidade de remanejamento de limites financeiros entre municípios;

Considerando o Decreto Federal Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Federal Nº. 8.080, de 19/07/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando as necessidades levantadas pelos gestores municipais em atualizar os fluxos assistenciais pactuados na PPI de forma que os mesmos sejam condizentes com a realidade social e, consequentemente, atualizar seus limites financeiros;

Considerando que a PPI é parte integrante do COAP e seus anexos e que sua atualização é parte essencial para a formalização do COAP;

Considerando a Oficina para aprimoramento das programações, referênciamentos e respectivos ajustes financeiros na PPI para a elaboração e formalização do COAP, realizada nos dias 20 e 21 de Agosto de 2013,







RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o encaminhamento das planilhas dos municípios de Montanha, Nova Venécia e Vila Pavão para remanejamento do Teto físico/financeiro de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e internações hospitalares, conforme PLANILHAS em anexo, dentro da região Central, Metropolitana e Sul.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/ES para conhecimento.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 21 de Agosto de 2013.

VANETE MIGUEL TIMÓTEO

Superintendente Regional de Saúde de São Mateus Coordenadora da CIR Norte

Vanete Miguel Timóteo
Superintendente Regionas
de Saúde de São Mateus
SRSSM / nº Func 248926th

Control.

MAC AMBULATORIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - ENCAMINHAMENTOS POR REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO À RESOLUÇÃO CIR NORTE №:

Municipio Encaminhador	Agregado	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual		Executor	Município Executor Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
NOVA VENECIA	040602XXXX - Cirurgia Vascular	BAIXO GUANDU	14	· 25,422894	····/355,92	Nova ₂ Venécia	14	25,422894	355,92

GLENISON Barbosa dos Santos GLENISON Barbosa dos Saude Secretario Municipal de Saude Secreta Nº 9.922 de 02/01/2013 Decreto Nº 9.922 de 02/01/2013

MAC HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE - ENCAMINHAMENTOS POR REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ENGLOTORES DATREGUAGE		EXO À RESOLU	ÇÃO CIR NORTE	Nº:				۱,
Município Encaminhador	Leito	Especialidade	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual	VM Executor Atual	Atual	Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
VILA PAVÃO	CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	BAIXO GUANDU	26	517,126500	13.445,29	BARRA DE SÃO FRANCISCO	26	480,745934	12.499,39
	וען 🎝									
	₽t.®									
		<u> </u>	·				<u> </u>			
	ļ		<u> </u>			<u> </u>			-	
	ļ									
	ļ		-	 	ļ		<u> </u>			
					<u> </u>			 		
ļ	ļ	-	 -		 		·			
	 	 	 		-			-		
1	I						<u> </u>	ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ		

Vila Pavão - ES, 21 de 460576 de 2013.

ADEMIR TEIXURAMARIA
Secretário Municipal de Saúde

9.

. .

MAC AMBULATORIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - ENCAMINHAMENTOS POR REFERÊNCIA ENCAMINHAMENTOS DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE PARA MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_	ANEXO À RESOLUÇÃO CIR NORTE №:								
Municipio Encaminhador	. Agregado	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual	VM Executor Atual	Financeiro Executor Atual	Município Executor Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
VILA PAVÃO	0205010032 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	COLATINA	20	39,940000	798,80	SÃO MATEUS	20	39,940000	798,80
VILA PAVÃO	0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	COLATINA	8	113,552513	908,42	SÃO MATEUS	8	113,552513	908,42
VILA PAVÃO	0209010053 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	COLATINA	5	23,142341	115,71	SÃO MATEUS	5	23,142341	115,71
VILA PAVÃO	020904XXXX - mai ilho respiratório	COLATINA	5	44,041865	220,21	SÃO MATEUS	_5	44,041865	220,21
VILA PAVÃO	0211020044 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	COLATINA	3	30,000000	90,00	SÃO MATEUS	3	30,000000	90,00
VILA PAVÃO	0211020052 - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	COLATINA	50	10,070000	503,50	SÃO MATEUS	50	10,070000	503,50
VILA PAVÃO	0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	COLATINA	2	27,000000	54,00	SÃO MATEUS	2	27,000000	54,00
VILA PAVÃO	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223110 - Médico cirurgião geral	BAIXO GUANDU	50-	10,000000	500,00	BARRA DE SÃO FRANCISCO	50	500,00	25000,00

Vila Pavão - ES 21 de 460570

de 2013



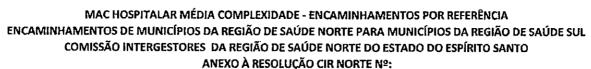
DOCUMENTO RECEBIDO

Em, 30/08/18

As 40: 11 horas

Old 10000

SESA/PPI



Município Encaminhador	Leito	Especialidade	Município Executor Atual	Fisico Executor Atual	VM Executor Atual	Financeiro Executor Atual	Município Executor Pretendido	Fisico Executor Pretendido	VM Executor Pretendido	Financeiro Executor Pretendido
NOVA VENECIA	OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	117	865,684553	101.285,09	Nova Venécia	79	865,684553	68.389,07

Gleikson Barbosa dos Santos Sepretário Municipal de Saúde Deceto Nº 9.922 de 02/01/2013

28.5 E.

DOCUMENTO RECEBIDO
Em, 90/08/13
As 10: 1/ horas
(Olidia)
(SESA/PPI